



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 567

De 12 de Março de 1.986

Dispõe sobre o cancelamento de débitos vencidos até 31 de Dezembro de 1.984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE , Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor originário não exceda a Cr\$ 30.000(trinta mil cruzeiros), por lançamento e por exercício vencido até 31 de Dezembro de 1.984.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 12 dias do mês de Março de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete